



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 264/2016

João Pessoa, 30 de agosto de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.12869/2016,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente, ao servidor **Almir Batista de Lima**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa – Sem Especialidade, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo que ocupa, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação conferida pela EC n. 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, introduzido pela EC n. 70/2012, acrescidos do percentual de 10% (dez por cento) a título de adicional por tempo de serviço – anuênio (art. 67, da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º, da Lei n. 9.624/98 e art. 15, II, da MP n. 2.225-45/2001), e da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 3/5 da função comissionada de Auxiliar Especializado – FC-01 e 2/5 da função comissionada de Secretário Especializado – FC - 02 (art. 62, § 2º, da Lei n. 8.112/90 e 11 da Lei n. 8.911/94), com efeitos a contar da publicação do respectivo Ato de aposentadoria, conforme o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente